

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0063/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0063/1998 DE 12/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANGE

E M E N T A:

Denomina Silvio Caldas as arquibancadas laterais do Polo Cultural Grande Otelo, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

DEFERÊNCIA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:07:04

00000015715-59



ARQUIVADO EM 08/11/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



01 - PL
01-0063/1998

LIDO HOJE

ÂS COMISSÕES DE: 12 FEV 1998

CONSTITUICÃO E FUNÇÃO
FINANCEIRA, CADA UM É FUNÇÃO
FINANCEIRA E OUSAMENTO

PRESIDENTS

Denomina “Sílvio Caldas” as arquibancadas laterais do Pólo Cultural Grande Otelo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam denominadas “Sílvia Caldas”, as arquibancadas laterais do Polo Cultural Grande Otelo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por *conta de* dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12^a de fevereiro de 1998.

Paulo Frange
PAULO FRANGE
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 12 FEB 1998 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e filia de informação sob
n.º 3 / 19 / 2 / 98 a (Ed)



Folha no 02 de proc.
no 63 de 1978

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

Visa a presente propositura a justa homenagem a um homem que trouxe a nossas vidas momentos de felicidade e que, sem sombra de dúvida, a cidade de São Paulo tem de lhe agradecer.

Quem não conhece o “Seresteiro do Brasil”?

Quem, um dia, não se apercebeu, sequer, sussurrando “Chão de Estrelas”?

Quantas gerações cantaram, nos salões carnavalescos, suas marchas e sambas?

Suas canções foram “cenários” para início de namoros, paixões incontidas e saudades sem fim.

Plagiando a exuberância poética de “Chão de Estrelas”, deve a cidade de São Paulo homenagear, mesmo de forma simples, mas justa, nosso maior seresteiro.

Tenho absoluta certeza que meus nobres pares irão aprovar, por unanimidade, essa presente propositura.

PAULO FRANGE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

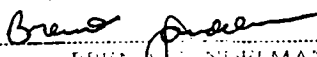
Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 63 de 19. 98 19 02 98 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-02-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

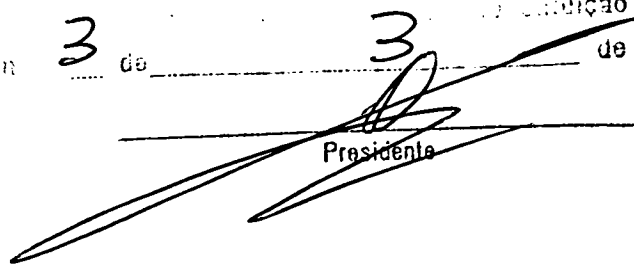
A Com. de Const. e Justiça

19/02/98

ERENIO NIDELMAN
Assessor Fed. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/02/98 às 16:00 hs.

Ao Sr.
Presidente


Em 3 de 3 de 19. 98


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 647

Em 19 3 90

(a) ✓



Folha No 41# do proc.
No 63# de 990
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber com relação ao projeto de lei nº 0063/98, de autoria do Nobre Vereador PAULO FRANGE o que segue:

1º - As arquibancadas do Pólo Cultural Grande Otelo constituem bem público passível de denominação?

2º - A denominação Sílvio Caldas constitui homonímia?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0063/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 12/3/98.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 18/13/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

191-III-198
Am 15/10/98

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo informações referentes ao presente processo, conforme despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

19/03/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

20/03/98

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUE _____ juntado _____ nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado _____ por folha _____ nº 05/07
Em 1 01/04/98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7054 do proc
n.º 063 de 18-98
O funcionário

São Paulo, 23 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0110/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 63/98 de autoria do Vereador Paulo Frange - que denomina "Silvio Caldas" as arquibancadas laterais do Polo Cultural Grande Otelo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÓ RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 63/98 de fls. 01, e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

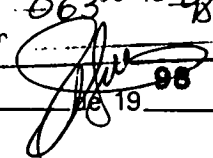
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º ~~106~~ do proc.
n.º ~~063~~
O funcionário 

São Paulo, 23 de março de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 110/98 , de
23/03/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 63/98 , de autoria do Ver. Paulo Frange.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 63/98 de fls. 01, e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls.04.

RECEBI EM:

26/03/98


ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.841.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

#077

do processo nº.....

063 de 1998 01/04/98

(a).....

SORAIA LUCIA VAREIRA BARBOSA
Assistente do Chefe Técnico

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 01/04/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 2.4.98 às 16:30h.

DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating that the content has been crossed out or is a placeholder.]

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 8 ~ 10

Em 7 / 5 / 98

(a) Q



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de maio de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

127/98

15 - DOCREC
15-0155/1998

Senhor Presidente

06 05 98
H

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 8

04105 198

172304 J.S.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 07/05/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Folha n.º	09	do proc.
N.º	63	de 19 98
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 63/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0110/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 127/98.

ANGELA M. R. M. HENRIQUES
Assistente / Deju

Processo: 1998-0.062.742-1

Assunto: Informações Sobre o Projeto de Lei n° 63/98

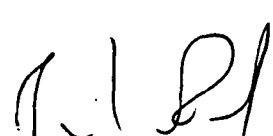
Denise de Aguiar Vallim
Assessora - ATL

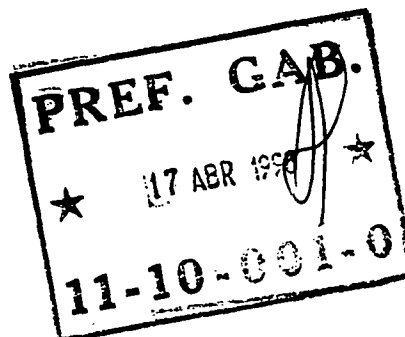
60.11.20 050

Senhora Assessora

Informo que as arquibancadas do Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo não constituem bem público por serem propriedade desta S.A..

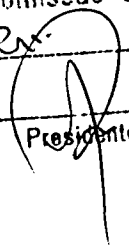
À vista do informado, o item 2 de fls. 04 restou prejudicado.


JANDIRA DO AMARAL
Gerente Jurídico



Ao Nobre Vereador Italo Celso
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de ABR de 1999


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data para a Intelecto documenta, ratificada sob

folha n.º 11, 9, 4, 99 m



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
Nº 64 de 1998
O funcionário

PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

PL 63/98
16/04/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Sílvia Caldas as arquibancadas laterais do Pólo Cultural Grande Otelo. A informação prestada pelo Executivo, em fls. 10, foi no sentido de que as arquibancadas do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo não constituem bem público por serem propriedade do Anhembi S/A.

Ocorre, porém, que o Anhembi S/A é uma sociedade de economia mista, posto que a Lei nº 8.180, de 17 de dezembro 1974, autorizou a Prefeitura a participar de tal sociedade como acionista majoritária. O patrimônio de uma sociedade dessa natureza é formado em sua maioria por bens públicos e, na outra parte, por capital particular.

Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro (Malheiros Editores, 6ª ed., pág. 290) ensina que "o patrimônio de uma sociedade de economia mista é formado com bens públicos e subscrições particulares ... na parte cabente ao Poder Público, continuam sendo patrimônio público, mas com destinação especial".

Assim, constituem as arquibancadas bem público municipal, podendo ser denominado nos termos do art. 70, XI e parágrafo único, e art. 13, XVII da Lei Orgânica do Município. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, o projeto é LEGAL.

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I
(Juri)

Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 24/04/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____

Relator



PUBLIQUE-SE EM

16 - PAR
16-0366/1999

Folha nº 12 do proc.
Nº 63 de 1999
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 63/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Sílvio Caldas as arquibancadas laterais do Pólo Cultural Grande Otelo.

A informação prestada pelo Executivo, em fls. 10, foi no sentido de que as arquibancadas do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo não constituem bem público por serem propriedade do Anhembi S/A.

Ocorre, porém, que o Anhembi S/A é uma sociedade de economia mista, posto que a Lei nº 8.180, de 17 de dezembro 1974, autorizou a Prefeitura a participar de tal sociedade como acionista majoritária. O patrimônio de uma sociedade dessa natureza é formado em sua maioria por bens públicos e, na outra parte, por capital particular.

Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro (Malheiros Editores, 6ª ed., pág. 290) ensina que "o patrimônio de uma sociedade de economia mista é formado com bens públicos e subscrições particulares ... na parte cabente ao Poder Público, continuam sendo patrimônio público, mas com destinação especial".

Assim, constituem as arquibancadas bem público municipal, podendo ser denominado nos termos do art. 70, XI e parágrafo único, e art. 13, XVII da Lei Orgânica do Município

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 25.05.99

17 - RELCOM
17-0155/1999

dg/pl0063a8

Em, 28/02/94

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 31/05/99 às h.

Marcos Antonio Silva
 Secretario
 Reg. 10833

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

09 / 06 / 99

Mano Mano Oquendo
PRESIDENTE

[illegible]

telha n.º 13 / 02 / 09 / 99 :)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0813/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 63/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Paulo Frange, a propositura em exame tem por finalidade dar o nome de "Sílvia Caldas" às arquibancadas laterais do Pólo Cultural "Grande Otelo".

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 12), após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem a esse consagrado e sempre lembrado artista brasileiro, que se destacou, ao longo de sua carreira, como o "Seresteiro do Brasil", o "Caboclinho Querido" da música popular brasileira.

Tendo sido um dos maiores intérpretes do samba brasileiro mais autêntico, sempre respeitado pelos sambistas de nossa terra, merece Sílvia Caldas a homenagem que ora se lhe pretende prestar o ilustre Autor desta propositura, ligando seu nome à passarela do samba de São Paulo.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/09/99.

Presidente *[assinatura]*

Relator

[três assinaturas]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 10 / 9 / 99.

P/ 
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/99 às 1000 h,


MARTA P. P. RAVENA
Oficial Legislativo

... sobre Vereador Miguel Colaninno
para relatar.

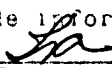
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
14 / 09 / 99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 14 e folha de informação ...

28/09/99


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Aux. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1084/1999

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 63/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa denominar *Sílvio Caldas* as arquibancadas laterais do Pólo Cultural Grande Otelo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator

Publicação de Matéria da Deliberação pelas Comissões:
 Pareceres (fs. 16, 12, 14)
 publicados no D.O. de 02/10/1999
 página(s) 57, col. 1ª 4ª
 conforme art. 82, § 1º, do RI
 Conferido: [assinatura]

À Leg. 3
 Em, 02/10/99

[assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
04/10/1999
[assinatura] 13:30h.

Srª Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

15/10/99

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

15/10/99

[assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

SEGUE m juntado 1 nesta data
 documento 1 e papel de informação
 rubricado 1 sob foth 1 n.º 15/19
 Em 08/11/1991

[assinatura]



Folha Nº. 15	do proc.
Nº. 63	de 1998
O funcionário	AL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0440/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 63/98, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina "Sílvio Caldas" as arquibancadas laterais do Polo Cultural Grande Otelo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 63/98). (Ver. Paulo Frange). Denomina "Sílvia Caldas" as arquibancadas laterais do Polo Cultural Grande Otelo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam denominadas "Sílvia Caldas", as arquibancadas laterais do Polo Cultural Grande Otelo. Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZEZ. ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 15 de outubro de 1999, Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

rcas



Folha Nº. 17	do proc.
Nº. 63	de 19 98
O funcionário	AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.902 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999.

Denomina "Sílvio Caldas" as
arquibancadas laterais do Polo
Cultural Grande Otelo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas "Sílvio Caldas", as arquibancadas
laterais do Polo Cultural Grande Otelo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de outubro de 1999.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 20 de outubro de 19 99.

Fl:ha Nº. <u>18</u>	do proc.
Nº. <u>63</u>	<u>de</u> 19 <u>98</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **440/99** , de **20/10/99** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **63/98** , de autoria **do Ver. Paulo Frange (inciso I do art. 84 do R.I.)**.

Anexo:

RECEBI EM:
25/10/99

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 63 de 1998, 08, 11, 99 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

LEI Nº 12.902, 3 DE NOVEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 63/98, do Vereador Paulo Frange - PPB)

Denomina "Sílvia Caldas" as arquibancadas laterais do Polo Cultural Grande Otelo.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas "Sílvia Caldas", as arquibancadas laterais do Polo Cultural Grande Otelo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no **BOLETIM OFICIAL**

de **04 / 11 / 99**

página **01** coluna **1ª**

Conferido:

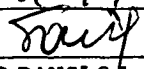
Ao

DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

08/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 28 - fls.
Arquivo em	08.11.99
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101 258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)